



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Institui o Programa Trânsito Seguro e dispõe sobre a concessão do **SELO MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Trânsito Seguro, com o objetivo de certificar as boas práticas de gestão de segurança no trânsito e conceder o Selo MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO e seu respectivo certificado destinado a reconhecer, incentivar e certificar boas práticas de segurança no trânsito por parte de motociclistas, empresas e instituições que utilizem motocicletas em suas atividades para a realização de serviços de transporte de pequenas cargas denominado motofrete.

Art. 2º O Selo MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO tem como objetivos principais:

- I – promover a cultura de paz e segurança no trânsito;
- II – promover a conscientização sobre a segurança no trânsito;
- III – reduzir acidentes envolvendo motociclistas;
- IV – incentivar o uso adequado de equipamentos de proteção individual;
- V – estimular a formação e capacitação contínua de condutores;
- VI – valorizar condutas responsáveis e comprometidas com a vida.

Art. 3º Para a concessão do Selo, deverão ser observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – ausência de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses;
- II – participação em cursos de direção defensiva e educação no trânsito;
- III – utilização regular de equipamentos de segurança obrigatórios;
- IV – manutenção preventiva da motocicleta em dia;
- V – adesão a campanhas educativas promovidas pelo Município.

Art. 4º O Selo MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado podendo ser renovado anualmente mediante nova avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Parágrafo único. A certificação através do SELO MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO e de seu respectivo certificado é uma forma de incentivo à responsabilidade social no trânsito, demonstrando que a empresa adota atitudes preventivas e de respeito mútuo para garantir a segurança de todos, diminuindo sinistros e valorizando a vida.

Art. 5º Poderão concorrer ao SELO MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO:

- I – motociclistas profissionais e particulares que comprovem boas práticas de condução;
- I – motociclistas profissionais e particulares que comprovem boas práticas de condução;
- II – empresas que utilizem motocicletas para prestação de serviços, como entregas e transporte;
- III – entidades e instituições que promovam ações educativas voltadas à segurança no trânsito.
- IV - empresas prestadoras de serviço de transporte de cargas ou pessoas, constituídas sob a forma de sociedade empresária, associação ou cooperativa, que explorem esse serviço, por meio de frota própria ou de terceiros.
- V - empresas públicas ou privadas que tenham atuação econômica no município de São Paulo e utilizem frota de veículos automotores como meio de transporte para realização de suas atividades.

Art. 6º A inscrição da empresa candidata para a obtenção do SELO MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO dar-se-á mediante as seguintes condições:

- I - preenchimento dos formulários de "Dados da Empresa" e de "Avaliação", a serem definidos de acordo com a categoria da empresa candidata;
- II - apresentação de provas documentais, através de documentos comprobatórios, conforme regulamentação do Poder Público.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer benefícios e incentivos aos detentores do Selo MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO, tais como:

- I – prioridade em programas municipais;
- II – parcerias com empresas e instituições;
- III – campanhas de valorização profissional;
- IV – eventuais incentivos fiscais, na forma da legislação vigente.

Art. 8º O Selo MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO poderá ser cassado em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 9º Permanecem válidas as disposições previstas na Portaria da Secretaria Municipal dos Transportes – SMT nº 207/06 enquanto vigente, ou outra que vier a substituí-la.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Líder do MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo central preservar vidas e promover uma cultura de responsabilidade no trânsito, especialmente entre motociclistas — um dos grupos mais vulneráveis nas vias urbanas.

O crescimento expressivo do uso de motocicletas, impulsionado principalmente pelos serviços de entrega e mobilidade urbana, exige do Poder Público respostas concretas, educativas e preventivas. Não se trata apenas de fiscalizar, mas de valorizar quem faz o certo.

O Selo “Moto Segura/Trânsito Seguro” surge como um instrumento moderno de política pública, que alia reconhecimento, incentivo e conscientização, estimulando comportamentos responsáveis e reduzindo riscos no trânsito.

Dados do sistema Infosiga indicam que, somente em 2025, a cidade registrou 1.034 mortes no trânsito, o maior número desde 2015. Destas, 475 vítimas eram motociclistas, representando o principal grupo afetado pela violência viária na capital.

Agência Brasil

Ainda que tenha havido redução no número total de acidentes — com 26.820 sinistros em 2025, queda de quase 10% em relação a 2024 — o número de mortes permanece elevado, demonstrando que o problema não está apenas na quantidade de acidentes, mas na gravidade deles.

CNN Brasil

O cenário se agrava quando analisamos a evolução recente:

Em 2024, as mortes de motociclistas cresceram quase 20%, passando de 403 para 483 óbitos na capital

Metrópoles

No Estado de São Paulo, mais de 1.300 motociclistas morreram apenas no primeiro semestre de 2025, o maior número da série histórica;

UOL Notícias

A média chega a mais de 7 mortes por dia envolvendo motociclistas.

UOL Notícias

Além disso, os dados revelam um forte impacto social:

82% das vítimas são homens, majoritariamente jovens;

Agência Brasil

A faixa etária mais atingida está entre 20 e 24 anos, ou seja, jovens em plena fase produtiva da vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Automotive Business

A maioria dos acidentes fatais ocorre em vias urbanas municipais, evidenciando a responsabilidade direta do poder público local.

UOL Notícias

Esses números deixam claro que São Paulo vive uma epidemia silenciosa no trânsito, especialmente entre motociclistas, impulsionada pelo crescimento acelerado do uso de motocicletas — hoje diretamente ligado à economia de aplicativos, entregas e mobilidade urbana.

Diante dessa realidade, políticas públicas baseadas apenas em fiscalização e punição mostram-se insuficientes. É necessário avançar para uma abordagem mais moderna, que combine educação, incentivo e valorização de boas práticas.

É nesse contexto que surge o Selo **“MOTO SEGURA/TRÂNSITO SEGURO”**, como instrumento estratégico para:

- estimular comportamentos responsáveis;
- reconhecer profissionais que preservam a vida;
- envolver empresas e aplicativos na cultura de segurança;
- reduzir acidentes e mortes de forma preventiva.

Experiências locais demonstram que medidas educativas e organizacionais podem salvar vidas.

A implantação de faixas exclusivas para motociclistas, por exemplo, já demonstrou redução significativa de óbitos em trechos específicos, indicando que políticas direcionadas funcionam quando bem aplicadas.

Assim, o presente Projeto de Lei não apenas responde a um problema urgente, mas propõe uma mudança de paradigma: sair da lógica da punição isolada para a lógica do incentivo à responsabilidade.

Valorizar quem faz o certo é também uma forma eficaz de salvar vidas.

Ao premiar boas práticas, o Município reforça seu compromisso com a vida, com a segurança viária e com a dignidade dos trabalhadores que dependem da motocicleta para seu sustento.

Trata-se de uma medida de baixo custo, alto impacto social e grande alcance educativo, capaz de envolver motociclistas, empresas e toda a sociedade em um esforço coletivo por um trânsito mais seguro e humano.

Diante da gravidade dos dados apresentados e do potencial transformador da proposta, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.